

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****PORTARIAS**
Chefia do Gabinete - CG01**PORTARIAS****PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, em especial, ao Artigo nº 45 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Icatu – MA; Considerando a posse do servidor efetivo e estável, MARCELO RICARDO MOREIRA PEREIRA, em cargo inacumulável de AGENTE DE TRÂNSITO, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. **RESOLVE:** Art. 1º Declarar, a contar de 20 de Maio de 2024, a vacância do cargo público de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ocupado pelo servidor MARCELO RICARDO MOREIRA PEREIRA, matrícula nº 663-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 45 da Lei Municipal nº 318/2014, de 07 de Fevereiro de 2014. Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor Protocolado sob o nº 552/2024, a partir da data que o servidor assumir o outro cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2024, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu – MA, 10 de junho de 2024. Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 54, de 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor Departamento Municipal de Trânsito, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve:** Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de *Diretor Departamento Municipal de Trânsito*, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, **BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 05392543391, portador (a) da Cédula de Identidade nº 031685542006-5 SSP MA. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 10 de junho de 2024, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 55, de 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Divisão, e dá outras providências. O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve:** Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de *Diretor de Divisão*, lotado no Departamento Municipal de Trânsito, **MANOEL OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 53979028704, portador (a) da Cédula de Identidade nº 318315 SIM. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 10 de junho de 2024, Gabinete do Prefeito. **WALACE AZEVEDO MENDES** PREFEITO MUNICIPAL

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943